

DECRETO Nº 120/2012

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel denominado Parte da Chácara nº 88, matrícula nº 16.632, quadro urbano deste município e revoga o Decreto nº 33/2002.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado Parte da Chácara nº 88, registrado sob matrícula nº 16.632, quadro urbano deste município, de propriedade de **Sabino Gilioli**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 912/2012, de 03 de abril de 2012. ART nº 20121105999.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado Parte da Chácara nº 88, da matrícula nº 16.632, com área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados) a qual passa a **constituir** o imóvel denominado **Chácara nº 88-5**, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com a **Parte da Chácara nº 88.**

SUDESTE: Confrontando com a **Parte da Chácara nº 88.**

SUDOESTE: Confrontando com a **Chácara nº 88-4.**

NOROESTE: Confrontando com a **Rua Espírito Santo.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Desmembra parte do imóvel denominado Parte da Chácara nº 88, da matrícula nº 16.632, com área de 453,84m² (quatrocentos e cinquenta e três vírgula oitenta e quatro metros quadrados) a qual passa a **constituir Parte da Rua Paraná**, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com a **Rua Paraná.**

SUDESTE: Confrontando com a **Rua Paraná.**

SUDOESTE: Confrontando com **Parte da Chácara nº 88 e com a Rua Espírito Santo.**

NOROESTE: Confrontando com a **Chácara nº 87.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Desmembra parte do imóvel denominado Parte da Chácara nº 88, da matrícula nº 16.632, com área de 980,68m² (novecentos e oitenta vírgula sessenta e oito metros quadrados) a qual passa a **constituir Parte da Rua Espírito Santo**, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com a Rua Paraná.

SUDESTE: Confrontando com Parte da Chácara nº 88, com as Chácaras nºs 88-5, 88-4, 88-3, 88-2 e 88-1.

SUDOESTE: Confrontando com a Rua Espírito Santo.

NOROESTE: Confrontando com a Chácara nº 87.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 33/2002 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE ABRIL DE 2012.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Tânia Maria Fiorentin
Secretária de Planejamento